



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

<b>Publicação no D.O.E</b>	
n.º	33868 pág. 13
de:	19   10   2018
Caderno:	Pub. Diversos

<b>CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 639/2018</b>	
<b>INTERESSADO (A):</b>	Ranna Cristina da Silva Pimentel
<b>ASSUNTO:</b>	Cancelamento de Benefício e Devolução de Recurso no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – POSGRAD, Resolução nº 002/2016 – Decisão nº 090/2017-CD/FAPEAM.
<b>PROCESSO Nº:</b>	01.01.016301.000001118.2018-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, por meio do Ofício nº 092/2018-PROPEP, solicitou o cancelamento da bolsa concedida à discente **Ranna Cristina da Silva Pimentel**, conforme solicitado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal – PPGCAN, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* – POSGRAD, Resolução nº 002/2016-CD/FAPEAM;

b) a Nota Técnica nº 266/2018-DITEC/FAPEAM informando que:

I – a discente recebeu 13 (treze) mensalidades de bolsa na modalidade MS/I, no período de maio de 2017 com término previsto para abril de 2018, totalizando um investimento de R\$ 21.775,99 (vinte e um mil setecentos e setenta e cinco reais);

II – o DEAC procedeu com o cancelamento da bolsa a partir de agosto de 2018, vez que a mesma encontrava-se suspensa desde maio de 2018;

III – no Relatório Final apresentado, o orientador informou que assumiu a orientação da discente em novembro de 2017 e desde lá, nunca se reuniu com a bolsista e a mesma não iniciou as atividades combinadas com a sua co-orientadora na Fazenda da UFAM entre dezembro de 2017 e janeiro de 2018, e ainda, que não há como avaliar a discente, já que não houve progresso algum no andamento de seu plano de dissertação;

c) o parecer nº 586/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução integral do benefício concedido à interessada, tendo em vista o descumprimento do art. 7º, incisos XVI e XIX da Resolução nº 002/2016, bem como a aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

### DECIDE:


**I DETERMINAR** a devolução integral dos valores recebidos pela Senhora **Ranna Cristina da Silva Pimentel**, no âmbito do POSGRAD, na importância de R\$ 21.775,00 (vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final e por descumprimento do art. 7º, incisos XVI e XIX da Resolução nº 002/2016-CD/FAPEAM;

**II APLICAR** penalidade com a inclusão do seu nome no cadastro de inadimplentes da Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto Resolução nº 003/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM;

**III CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado;

**IV ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso de não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição da interessada no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

**SALA DE REUNIÕES**, em Manaus, 05 de outubro de 2018.

  
**Sicy Rusalka Goés de Melo**  
Diretora Técnico-Científica, substituta.  
Conselheira

  
**Edson Barcelos**  
Presidente

  
**Ordival Leite Rubim Filho**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro